

permanente (APP), sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 146472 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
BALTARZAR BELCHIOR DOS REIS

END: VC JOSÉ DOS PASSOS, 390, CHACARA BACURI - ZONA RURAL.

CEP: 68.555-001 - XINGUARA- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) BALTARZAR BELCHIOR DOS REIS, CPF: 081.460.711-04, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 29022/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00718 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 19,32 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 146473 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
JOSÉ RICARDO POLIDORO

END: RUA MANOEL UMBUZEIRO 2099 - FUNDOS - CENTRO.

CEP: 68.371-271 - ALTAMIRA- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) JOSÉ RICARDO POLIDORO, CPF: 138.158.108-09, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 13099/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-04-00304 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 14,21 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 146475 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
MARIA DO CARMO DA COSTA NASCIMENTO

END: TRAVESSA JOÃO SOARES, Nº 26, QD. 25, LT 06 - NOVA CONQUISTA.

CEP: 68.458-000 - TUCURUI - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MARIA DO CARMO DA COSTA NASCIMENTO, CPF: 498.649.393-00, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 5443/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00309 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 0,7636 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 146476 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
MARIA PATRICIA SOUSA FERREIRA

END: RUA TREZE, N° 638 - CIDADE NOVA.

CEP: 68.515-000 - PARAUAPÉBAS- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MARIA PATRICIA SOUSA FERREIRA, CPF: 004.462.682-75, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 13584/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-04-00402 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 5,48 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 146477 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
JOSESITO SANTOS DE JESUS

END: RM DO JUAREZ, 21 PA - CACHOEIRA PRETA - ZONA RURAL.

CEP: 68.523-000 - CURIONOPOLIS- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) JOSESITO SANTOS DE JESUS, CPF: 378.361.702-25, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1063/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00477 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 23,23 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 146487 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
ESEQUIAS GUEDES SARAIVA

END: RODOVIA PA 254, Nº 272 - FAZENDA MOMBAÇA, VILA SÃO PAULO.

CEP: 68.456-110 - TUCURUI - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) ESEQUIAS GUEDES SARAIVA, CPF: 205.313.202-78, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 36655/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00968 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 7,47 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 146490 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
GEORGE GRESSE DA SILVA

END: RM DO GRESSEN, 15 FAZENDA DO GRESSEN - VILA SANTA LUCIA.

CEP: 68.638-000 - RONDON DO PARÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) GEORGE GRESSE DA SILVA, CPF: 269.399.162-53, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2564/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00157 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 14,67 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 146491 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
GEORGE GRESSE DA SILVA

END: RM DO GRESSEN, 15 FAZENDA DO GRESSEN - VILA SANTA LUCIA.

CEP: 68.638-000 - RONDON DO PARÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) GEORGE GRESSE DA SILVA, CPF: 269.399.162-53, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2453/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00148 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 14,85 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.